

MATO GROSSO (PROVINCIA) PRESIDENTE
(JOSÉ MARIA DE ALENCASTRO)
RELATORIO ... 10 MAR. 1883

PUBLICADO COMO ANEXO DA FALLA
3 MAIO 1883.

RELATORIO

COM QUE AO EXM. SR. VICE-PRESIDENTE

Tenente-Coronel José Leite Galvão

PASSOU

A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA DE MATTO-GROSSO

O EXM. SR. CORONEL

JOSÉ MARIA DE ALENCASTRO

No dia 10 de Março de 1883.



CUYABÁ

Typ. de J. J. R. Calháo.

1883.

Tendo-me sido concedida a exoneração, que pedi, dos cargos de presidente e commandante das armas desta provincia, e competindo a V. Ex., como 2.º vice-presidente e por ausencia do 1.º, receber a administração, cabe-me, em cumprimento da circular de 11 de Março de 1848, e ao passar-lhe o governo, informar succintamente a V. Ex. das occorrencias havidas em alguns dos ramos do serviço publico, durante o periodo decorrido de 15 de Junho do anno passado até hoje.

Assembléa provincial.

Effectivamente installou-se a 15 de Junho ultimo a 1.ª sessão da actual 24.ª legislatura da assembléa provincial. Tive, porém, de adial-a para 6 de Novembro proximo findo, por falta de numero legal de deputados; porquanto estando a funcionar sómente com doze, visto a resolução tomada pelos seis membros da minoria de não comparecerem ás sessões, e retirando-se para a cidade de S. Luiz de Cáceres, on le reside, um desses doze, o tenente-coronel José Sabo Alves de Oliveira, tornou-se impossivel continuar a funcionar essa corporação, e de indeclinavel necessidade o adiamento, que resolvi por acto de 26 do mesmo mez de Junho.

Motivou aquelle procedimento da minoria conservadora o facto de haver a Assembléa annullado, por incompatibilidade e outros motivos, os votos dados a quatro outros membros da opposição, conforme communicou em officio de 14 do referido mez o 1.º secretario da mesma Assembléa.

Em consequencia, de conformidade com o artigo 189 do regulamento de 13 de Agosto do anno passado, mandei proceder á eleição para preenchimento d'aquellas vagas, sendo uma pelo 1.º districto, e tres pelo 2.º; a qual effectuou-se no dia 15 de Setembro, conforme eu havia marcado por acto de 20 de Junho.

Forão eleitos em substituição o cidadão Luiz Seixas Pereira dos Guimarães, pelo 1.º districto; o revd. conego Benedicto de Araujo Filgueira e os capitães Antonio Peixoto de Souza e José Mariano de Campos, pelo 2.º

Não ponde funcionar a junta apuradora do 2.º districto, por haver comparecido unicamente o presidente da mesa eleitoral da parochia de Corumbá, faltando os das demais mesas, apesar de convocados regularmente pelo presidente da referida junta, conforme communicou-me elle em officio de 4 de Novembro

A' vista do que, mandei transmittir á Assembléa as authenticas que remetteu-me o mesmo presidente com o seu citado officio.

Ainda não ponde reunir-se essa corporação no dia designado, 6 de Novembro, por subsistir a mesma causa que a impedira de continuar a

funcionar e tornar-se assim impossivel o reconhecimento dos novos eleitos, visto ser para isso necessaria a presenca de doze deputados, isto é, metade e mais um da totalidade d'elles.

E devo manifestar a V. Exc. que não vejo probabilidade de poder essa corporação rennir-se e funcionar tão cedo na actual legislatura, attenta a circumstancia de ter ultimamente seguido viagem para a corte um outro membro da maioria.

A' vista disto, e estando a findar o anno, deixei de recorrer a novo adiamento, que nada adiantaria.

Sinto que se dêsse uma tal anomalia, mormente hoje que a provincia tanto precisa dos serviços de seus eleitos, em assumptos altamente importantes, como a organização do orçamento da receita e despeza, com eliminação dos impostos de importação, que, por inconstitucionaes, o poder legislativo geral trata de supprimir nos orçamentos provinciaes, e outras necessidades a que urge attender -so

O ministerio da fazenda expedio-me o aviso abaixo transcripto ; mas pela razão exposta, não me foi possivel cumpril-o, e disto mesmo dei sciencia ao dito ministerio em officio de 23 de Novembro ultimo.

« Circular.—Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro, « 29 de Setembro de 1882.—Illm. e Exm. Sr.—Tratando actualmente « o Poder Legislativo da revogação das leis inconstitucionaes, que de- « cretaram impostos de importação, chamo a attenção de V. Exc. para « a conveniencia de ser convocada extraordinariamente a Assembléa « provincial, afim de providenciar em tempo sobre o desequilibrio do « orçamento da receita e despeza, proveniente da revogação das re- « feridas leis.—Deus Guarde a V. Exc.—*V. de Parauaguá*.—A' S. Exc. « o Sr. Presidente da Provincia de... »

No curto periodo de 12 dias que funcionou a Assembléa, foram votados dous decretos sob ns. 588 e 589, que sancionei a 27 de Setembro proximo findo dispendo um acerca d o encerramento do exercicio de 1880-1881, e autorisando a presidencia a mandar pagar com o producto da renda do mesmo exercicio as quantias que estiverem em divida ; e outro relativo ao subsidio e ajuda de custo dos deputados.

Eleições de vereadores e juizes de paz.

Realisaram-se na provincia, no dia 1.º de Julho ultimo e na fórma da lei, as eleições de vereadores e juizes de paz para o quatriennio de 1883 a 1886, correndo ellas com toda a regularidade e placidez, como de costume.

Tendo fallecido ultimamente um dos vereadores da camara de S. Anna do Parahyba, mandei proceder a eleição para preenchimento da vaga.

Revisão do alistamento eleitoral.

Por falta de juiz formado, em consequencia de continuar suspenso do exercicio o juiz substituto, bacharel José Caetano Metello, que exercia interinamente as funcções da vara de direito, não poude ter lugar na comarca desta capital, a 1.º de Setembro proximo passado, conforme a lei, a 1.ª revisão do alistamento dos eleitores.

Nos termos das comarcas geraes, como V. Exc. não ignora, o preparo dos requerimentos dos cidadãos para a inclusão no alistamento póde ser feito pelos juizes municipaes supplentes, ex-vi do artigo 22 § 5.º do regulamento de 13 de Agosto de 1881.

Nas comarcas especiais, porém, esse mesmo serviço preparatorio compete somente ao juiz de direito ou seu substituto, formado, e sendo uma d'essas a comarca de Cuyabá, não foi possível fazer-se nella a revisão, porque, na distancia a que se acha da de S. Luiz de Cáceres, que é a mais proxima depois da de Diamantino, seriam insuperaveis as difficuldades que se anteporiam á execução desse serviço pelo juiz de direito d'aquella comarca.

Levando eu esta occurrencia ao conhecimento do governo imperial, tive em solução o aviso do ministerio do Imperio, n. 4864 de 30 de Outubro ultimo, declarando-me ficar inteiralo das razões que impediram a realização, na comarca desta capital, dos trabalhos a que me refiro; e determinando-me que providenciasse afim de, no segundo prazo aberto pelo decreto n. 3122 de 7 d'aquello mez para a primeira revisão, effecturem se não só os trabalhos do que trata o artigo 2.º do mesmo decreto, mas tambem os outros definidos nos artigos 17 § 1.º e 18 do regulamento de 13 de Agosto de 1881.

Communicou-me o juiz municipal supplente em exercicio do termo de Diamantino haverem sido eliminados do alistamento da parochia desse nome sete eleitores, por mortos e mudados de domicilio, e terem sido recebidos dezeseite requerimentos de inclusão que elle remetteu ao juiz de direito da comarca mais visinha, a de S. Luiz de Cáceres.

Em observancia do artigo 2.º do citado decreto n. 3122, officiei aos juizes de direito recommendando-lhes a execução do mesmo artigo, a respeito dos cidadãos que, em virtude das disposições d'esse decreto, tivessem adquirido o direito de serem incluídos no alistamento.

Afim de ter lugar em Janeiro a revisão, na comarca desta capital, entendi-me com o conselheiro presidente da Relação do districto, o qual providenciou de modo que não se reproduzio a falta a que me referi.

E' o seguinte o resultado da revisão, em Setembro, nas comarcas de S. Luiz de Cáceres, Corumbá e Miranda, unicas onde ella se fez, com exce-

ção da de Sant'Anna do Paranahyba, da qual não ha noticia até ao presente:

Na de S. Luiz do Caceres foram alistados 13 cidadãos e eliminados 4, por fallecimento; na de Corumbá, alistaram-se 18, não constando que houvesse eliminação; e na de Miranda foram alistados 68, não constando tambem nenhuma eliminação.

Ordem publica.

Como sempre, nenhuma alteração se deo na ordem publica, depois do relatorio com que, a 15 de Junho ultimo, abri a primeira sessão da Assembléa legislativa provincial.

Segurança individual e de propriedade.

Homicídios, tentativa e outros factos.—Posteriormente áquelle data, deram-se alguns factos attentatorios da segurança individual e de propriedade, que passo a mencionar.

No lugar denominado—Mimoso—, a 29 de Junho, segundo communicou-me o doutor chefe de policia em officio de 26 do mez seguinte, Manoel da Cruz déra um tiro de espingarda em João Pedro de Amorim Junior, que ficou gravemente ferido, bem como uma sua irmã de nome Valeriana Maria de Jesus. Na mesma occasião, Paulino de tal ferira com uma faca a Generoso de Souza Neves, que veio a fallecer dias depois. O subdelegado do districto de Santo Antonio do rio-abaixo, a que pertence aquelle lugar, fez o competente inquerito policial e o remetteo ao promotor publico, por intermedio do juiz de direito da comarca.

No dia 12 de Setembro, segundo communicou ao chefe de policia o subdelegado do districto da Chapada, foi encontrado nas immediações do engenho da—Agua Fria—, de propriedade do cidadão Ignacio José de Sampaio, morador n'aquelle lugar, o cadaver de um individuo de nome Joaquim, escravo de Leopoldino de Souza e Oliveira, e que fôra barbaramente assassinado por Victor e Vencesláo, escravos do referido Sampaio. Os criminosos, que confessaram o delicto por occasião do inquerito a que procedeo o subdelegado, foram capturados por uma escolta que d'aqui partio para esse fim, e acham-se recolhidos á cadeia publica desta capital.

Em data de 8 de Outubro, communicou á policia o delegado do termo de Peconé, o lamentavel acontecimento que passo a referir.

No dia 5 do mesmo mez, achando-se o francez engenheiro de minas, Augusto Bernard, de passeio no sitio—Vargem Comprida—, d'aquelle termo, pertencente ao tenente-coronel Salvador da Costa Marques, e nessa occasião, queixando-se de padecimentos do estomago Salustia no Vieira de Almeida, parente do dito Marques, o referido Bernard lhe

offereceu sete embrulhos contendo substancia branca, que dizia ser refresco.

No dia 7 pela manhã, foram dissolvidos quatro desses embrulhos em igual numero de copos com agua, e beberam do supposto refresco o dono da casa, João Vieira da Costa Marques, D. Leocadia e Salustiano.

Em seguida, como foram insufficientes os quatro copos, prepararam-se mais dois, que beberam D. Marianna e D. Maria Theodolinda.

Retirados os copos pela escrava Benedicta, reuniu esta em um o resto dos outros e tambem bebeo.

Uma hora depois, manifestaram-se lhe convulsões, e d'ahi a poucos momentos era cadaver, succedendo o mesmo ao referido Salustiano Vieira de Almeida.

As demais pessoas ficaram doentes, porém salvaram-se; tendo partido d'aqui em soccorro e com toda a presteza, o medico civil Dr. João Carlos Muniz.

A autoridade policial do lugar, tendo conhecimento do facto, e tendo que tratava-se de envenenamento, procedeo a exame nos cadaveres, mas não poudo reconhecer, por falta de pessoa habilitada, qual a especie de veneno que fôra ingerido e produzira morte quasi instantanea.

Remetteo entretanto ao chefe de policia uma pequena quantidade da alludida substancia, a qual esta autoridade fez logo examinar pelos pharmaceuticos Emiliano Angelo de Oliveira Pinto e Pedro Celestino Corrêa da Costa, ficando averiguado ser strychnina.

A' requisição do mesmo chefe de policia, fiz seguir para o lugar do acontecimento um dos medicos da guarnição desta capital, o doutor Viriato do Cerqueira Caldas, afim de exhumar os cadaveres e examinal-os convenientemente.

Na impossibilidade, porém, de o fazer, por já haverem decorrido alguns dias depois da morte, limitou-se elle a trazer para aqui as visceras de um dos cadaveres, estando as do outro já destruidas por animaes roedores; e as remetti ao ministerio da justiça, para serem examinadas na côrte, visto não o terem podido ser nesta capital, por falta dosapparelhos e reagentes chimicos necessarios.

Contra o mencionado Bernard, que, consta-me, apresentou-se á prisão, dizendo-se todavia innocente, instaurou-se o competente processo, que virá demonstrar se elle é ou não culpado; sendo que, segundo estou informado, recahem vehementes indicios de criminalidade sobre um individuo brasileiro e ainda moço, de nome Atila Fernandes, que ha cerca de um anno veio da provincia de Minas e achava-se alojado na casa do referido tenente-coronel Costa Marques.

Em dias de Outubro foi encontrado, na freguezia das Brotas, o cadaver de uma mulher que suicidára-se enforcando-se.

O chefe de policia exigio do subdelegado informações a tal respeito, e nada mais consta-me.

Pela mesma época, mais ou menos, na cidade de Corumbá, foi es-

paneado o juiz de direito interino da comarca, bacharel Hermes Plínio de Borba Cavalcanti, pelo 1.º tabellião do termo, capitão reformado do exercito, João Luiz Gomes, sendo este crime commettido na propria residencia do offendido. O offendido, preso em flagrante, responde a processo e está pronunciado no artigo 291 do código criminal.

Este facto, acompanhado de outros anteriores occorridos no fôro d'aquella comarca, excitaram vivamente os animos de modo que, pelas noticias que me chegaram, a ordem publica alli corria o risco de ser seriamente alterada. No intuito de evitar acontecimentos mais graves e de consequencias funestas, fiz seguir para alli o chefe de policia, no paquete de 4 de Novembro, o mesmo que trouxera a noticia do facto a que me refiro; medida esta tomada de conformidade com o artigo 60 do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842.

Do relatorio que apresentou-me, á sua volta, e que existe na secretaria da presidencia, verá V. Exc. as causas principaes d'aquelle procedimento do referido 1.º tabellião.

A' 7 de Dezembro, no lugar denominado — Bigorna —, districto da Chapada, foi assassinado Antonio Jeronymo Brandão, sendo indigitados como autores deste crime Victoriano José do Couto e João Francisco de Arruda, conforme communicou-me o doutor chefe de policia em officio de 18 do mesmo mez.

Por informação verbal que tivera de tal facto, antes de communicação official do inspector de quarteirão, mandou aquella autoridade abrir o competente inquerito policial.

Na noite de 15 do dito mez, foi preso em flagrante delicto de furto commettido na casa de negocio do capitão Ernesto Frederico de Oliveira, Romualdo Pinto da Silva, escravo de Benedicto José da Silva, morador no districto do Livramento.

Lavrou-se o termo de informação do crime, o qual foi remettido ao juiz de direito interino da comarca, á cuja disposição se acha o delinquente, conforme o citado officio da mencionada autoridade.

Administração da justiça.

Relação.—São as seguintes as alterações occorridas neste tribunal depois do meu relatorio á Assembléa provincial.

Em data de 9 de Setembro, prestou juramento e entrou em exercicio o desembargador João Francisco Duarte, nomeado por decreto de 4 de Abril do corrente anno.

A' 29 do mesmo mez, apenas decórridos 20 dias, tive de conceder-lhe 3 mezes de licença, com ordenado, na forma do decreto de 9 de Março de 1878, para tratar de sua saude, cujo máo estado comprovado por attestado medico que apresentou, o impossibilitava realmente de permanecer nesta capital.

A' 3 de Novembro, prestou juramento e entrou em exercicio de pre-

Presidente do tribunal o desembargador Antonio Gonçalves Gomide, nomeado por decreto de 16 de Setembro ultimo.

Por outro da mesma data, foi nomeado procurador da corôa, soberania e fazenda nacional o desembargador José de Araujo Brusque, que não aceitou a nomeação, segundo communicou-me em officio de 10 do dito mez de Novembro o presidente do tribunal.

Em consequencia, designei em data de 13 para exercer interinamente esse cargo, o juiz de direito Alfredo José Vieira, que ha annos, faz parte do dito tribunal; prestando elle o juramento e assumindo o exercicio no dia seguinte.

Por portaria de 30 do mesmo mez de Novembro, concedi 3 mezes de licença na forma da lei, e para tratar de sua saude, ao indicado desembargador Brusque.

Por decretos de 18 e 25 de Novembro e 13 de Dezembro ultimos, foram nomeados desembargadores os juizes de direito Antonio Joaquim Rodrigues, João Francisco da Silva Braga e José da Motta de Azevedo Corrêa, que ainda não se apresentaram.

Compõe-se portanto a Relação dos desembargadores Antonio Gonçalves Gomide, José de Araujo Brusque, e dos tres acima mencionados.

Juizes de direito.

A' 26 de Junho, entrou o juiz de direito da comarca de Sant'Anna do Paranahyba, bacharel Carlos Antonio Rodrigues dos Santos, no goso de uma licença de 3 mezes que lhe concedera o governo imperial, em prorogação da de igual tempo que obtivera desta presidencia, e de que dei noticia no relatorio apresentado á Assembléa.

E' de suppor que este juiz já tenha reassumido o exercicio, a menos que haja obtido de governo nova prorogação; porém nenhuma communicação tive ainda a tal respeito.

Em 15 de Julho, entrou o juiz de direito da comarca de Corumbá, bacharel José Joaquim Ramos Ferreira, no goso da licença de um anno que lhe foi concedida em virtude do decreto legislativo n. 3059 de 8 de Abril do corrente anno, e da qual já fallei no mencionado relatorio.

Por portaria de 29 de Novembro, concedi tres mezes de licença para tratar de sua saude, ao juiz de direito da comarca de Miranda, bacharel Joaquim Fiusa de Carvalho.

Acham-se no exercicio do cargo os juizes de direito das comarcas desta capital e do Alto Paraguay Diamantino, bachareis Alfredo José Vieira e Luiz Alves da Silva Carvalho, este desde o dia 15 de Dezembro, e aquelle desde o 1.º de Janeiro do corrente anno.

Foram ambos dispensados do serviço da Relação pelo presidente deste tribunal, visto não poder o mesmo celebrar suas sessões por falta de numero legal de membros.

Em resultado de tal medida, poudo funcionar o jury no termo desta capital, em Dezembro do anno passado, Janeiro p. findo e no corrente mez de Março; bem como fazer-se nas duas comarcas a revisão do alistamento eleitoral que devia ter-se realisado em Setembro, e a nova, em virtude do decreto legislativo de 7 de Outubro do dito anno.

Em data de 24 de Abril, assumio o exercicio interino da vara de direito da comarca o juiz municipal do termo de Corumbá, bacharel Hermes Plinio de Borba Cavalcaati, no impedimento, por licença, do juiz de direito effectivo, bacharel José Joaquim Ramos Ferreira; havendo aquelle renunciado o resto da licença que obtivera desta presidencia para tratar de sua saude.

Juizes municipaes.

Como sabe V. Exc., á excepção do termo supra referido, nenhum outro da provincia possui juiz municipal formado, conforme já expuz no relatorio com que installei a Assembléa; servindo por consequente esse cargo os supplentes de taes juizes, que são todos leigos.

Promotores publicos

Por acto de 2 de Julho, demitti do cargo de promotor da comarca de Corumbá o major Enoch Baptista de Figueiredo; e nomeei em substituição o advogado provisionado Antonio João de Souza.

Tambem por acto de 18 de Outubro, exonerei, a seu pedido, o promotor de Sant'Anna do Paranyba, cidadão João Augusto da Costa Leite.

Reassumio o exercicio do cargo a 27 de Setembro, o promotor de S. Luiz de Caceres, major José Duarte da Cunha Pontes, que estivera licenciado, como consta do meu citado relatorio.

Por acto de 24 de Novembro, nomeei para o referido cargo de promotor da comarca de Sant'Anna do Paranyba, o cidadão Joaquim Pereira Dias, que já o exercêra interinamente, no impedimento por licença do effectivo.

Officio de justiça

Em data de 20 de Novembro, nomeei para servir interinamente os lugares de escrivão do jury e execuções criminaes do termo de S. Luiz de Caceres, e de official do registro geral das hypothecas da respectiva comarca, o cidadão Bellarmino Alves da Cunha, que, por nomeação da

autoridade local, serve provisoriamente o officio de 1.º tabellião do termo.

Estas nomeações, as fiz de conformidade com o disposto no artigo 18 do regulamento n. 122 de 2 de Fevereiro de 1842, explicado pelo aviso n. 136 de 28 de Fevereiro de 1880; com o artigo 7.º § 2.º do regulamento n. 3453, de 26 de Abril de 1865, e por indicação do juiz do direito da comarca.

A' excepção dos officios de 1.º e 2.º tabelliães do termo de Corumbá e da 1.ª escrivania de orphãos do desta capital, que estão providos vitaliciamente, todos os demais officios de justiça na provincia são, de longa data, exercidos por serventuarios interinos.

Policia.

Exerce o lugar de chefe de policia, desde o 1.º de Julho, o Dr. Firmino Gomes da Silveira, que o tem desempenhado satisfactoriamente.

Demitti em 2 de Julho, do lugar de 2.º supplente do delegado do termo de Corumbá o cidadão Antonio José Carlos de Miranda.

A' 8 de Agosto, exonerei, a seu pedido, o 2.º supplente do subdelegado do districto de Brotas, tenente José Maria da Silva Rondon.

A' 18 de Setembro, nomeei delegado do termo de Miranda, sob proposta do Chefe de policia, o capitão Francisco Eugenio Moreira Serra.

Em 15 de Outubro, e a seu pedido, exonerei do cargo de delegado do termo de S. Luiz de Cáceres, o cidadão João Baptista da Silva Albuquerque; e nomeei, na vaga, o cidadão Indalecio da Silva Rondon, tudo sob proposta do chefe de policia.

Em data de 12 de Outubro, exonerei, a seu pedido, o cidadão Antonio Leite de Figueiredo do lugar de 2.º supplente do subdelegado do 2.º districto desta capital.

Demitti a bem do serviço publico, por acto de 2 de Novembro, o cidadão Salvador Augusto Moreira do lugar de 2.º supplente do subdelegado do districto de Corumbá.

Companhia policial

Comanda a força policial o capitão Candido Laureano de Pinho, nomeado por acto de 20 de Junho, em consequencia do fallecimento do capitão Sabino Fernandes de Souza.

De accordo com o Dr. chefe de policia, resolvi que a companhia passasse a aquartelar-se no edificio da cadeia publica, por assim convir ao serviço, além de economisar-se o aluguel que se pagava para esse fim pelo pavimento terreo do sobrado em que funciona a repartição da policia.

Até ao presente, é de 96 o numero de praças de pret de que se compõe a dita companhia, sendo 3 sargentos, 1 forriell, 6 cubos, 85 soldados e 1 corneta.

É mais que insufficiente esta força para attender ás exigências do serviço a que ella se destina; mas, infelizmente, os míseros recursos da provincia não permitem augmental-a.

Entretanto, reiteradas recommendações do governo geral vedam que se empreguem praças do exercito em auxiliar o serviço que compete a policia, mandando que as presidencias procurem obter do poder legislativo a força policial necessaria para todos os misteres que lhe incumbem.

Se para manter-se essa pequena força torna-se indispensavel o auxilio de 39:500\$000 réis que a provincia recebe do cofre geral, como augmental-a de modo que possa acudir ás necessidades do serviço, não já na capital, mas nas diversas localidades do interior?

A consequencia é que a administração vê-se impossibilitada de attender a reclamações, aliás justas, que frequentemente recebe, no sentido de se postarem pequenos destacamentos em povoações onde se fazem necessarios para manutenção da ordem, e garantia do respeito ás autoridades.

Se não fosse a indole essencialmente ordeira e pacifica por que tanto se distingue o povo matto-grossense, como já tive occasião de notar no meu relatorio á Assembléa, é indubitavel que a estatistica criminal da provincia seria contristadora, attenta a nimia facilidade para os criminosos em escaparem á punição; facilidade assegurada já pela falta de policiamento nas localidades do interior, já pela vastidão dos sertões da mesma provincia.

Correrias de indios.

Infelizmente recommçaram os selvagens suas costumadas correrias, de Julho para cá, depois de um pequeno intervallo de trégoa, que ia fazendo nascer em mim a esperanza de que fosse duradouro esse estado de tranquillidade que se antolhava aos flagellados habitantes do interior.

No dia 30 de Julho, ao meio dia, mais ou menos, apresentou-se uma partida de selvagens, superior a 200, no sitio de João Paulo Corrêa, no Aricá, a menos de 12 kilometros da fabrica de polvora, segundo communicou-me o directer deste estabelecimento.

Presentida pelos moradores circumvisinhos a approximação delles, foram repellidos com tiros de espingarda, e tiveram de fugir em direcção á fabrica.

Havia eu ordenado a expedição de uma força de 20 praças para proteger aquelle estabelecimento e os habitantes das cercanias, quando recebi pelo doutor chefe de policia communicação de que havia sido atacado o lugar denominado—Pedra Branca—, cerca de 10 kilometros distante da capital, fazendo os selvagens algumas victimas.

Não tendo ainda partido aquella expedição, mandei que de caminho

passasse pela — Pedra-Branca —, a ver se encontrava ainda os indios e podia socorrer as victimas; porém tal diligencia foi inteiramente infructifera, pois que já não puderam ser alcançados.

Em 1.º de Agosto, dirigio-me o sobredito director o officio que aqui faço transcrever, e que ainda uma vez patentêa a indole sanguinaria das hordas que infestam os sertões da provincia, levando a todos os lugares habitados a morte, o roubo e o incendio, e tornando cada vez mais precaria a situação da lavoura e da industria pastoril, as duas quasi unicas fontes dos recursos da mesma provincia.

« N. 234.—Illm. e Exm. Snr.— Como tive a honra de informar a
 « V. Exc. em meu officio de hontem, sob n. 233, os indios vieram em
 « direcção a fabrica e appareceram a dois kilometros d'aqui, em duas
 « casas isoladas que saquearam, sua presença sendo presentida em tem-
 « po, duas mulheres e dois rapazinhos que lá se achavam, pude-
 « ram refugiar-se na fabrica. Todas as casas isoladas foram abandona-
 « das e seus moradores reuniram-se uns no arraial que se acha a 3 kilo-
 « metros d'aqui, e os outros na fabrica. O terror é geral.—Não pu-
 « de infelizmente mandar ninguem em perseguição dos selvagens,
 « por ser o numero de seis homens que se apresentaram ao serviço
 « mal sufficiente para proteger a fabrica e a numerosa população inerte
 « que nella se acha.

« As onze e meia horas da noite passada, chegou aqui o alferes Jus-
 « tino Fausto de Araujo com as praças sob o seu mando, tendo passado
 « pelo lugar chamado—Pedra-Branca,—onde encontrou a casa saquea-
 « da, uma mocinha e duas crianças mortas, duas mulheres e uma cri-
 « ança de peito gravemente feridas. Sendo a batida dos indios em di-
 « recção a fabrica pois que encontrou n'um corrego uma caixa ar-
 « rombada, resolveo o alferes seguir para cá, com sua força. Segundo
 « todas as informações que me foram ministradas, supponho que a
 « turma que se apresentou na fabrica é differente da que bateo na
 « Pedra-Branca, sendo provavel que as duas se reuniram e se acham
 « ainda na vizinhança. A' hora que escrevo (7 horas) os soldados já
 « estão rondando os arredores da fabrica. — Deus Guarde a V. Exc.
 « —Fabrica de Polvora do Coxipo, 1.º de Agosto de 1882.—Illm. e Exm.
 « Sr. coronel José Maria de Alencastro, dignissimo presidente e com-
 « mandante das armas.— Carlos Theodoro José Huguency, encarregado
 « da dita Fabrica. »

No mesmo mez de Agosto, appareceram os indios, em numero consideravel, no lugar denominado—Quebó---, pertencente ao districto de Diamantino, e alli commetteram assassinios, roubos e quantas depredações lhes suggere o completo embrutecimento em que vivem.

O delegado do termo, reunindo uma força de 25 paisanos, a que se incorporou o destacamento de 10 praças de linha existente n'aquella villa, seguiu no encalço dos selvícolas, mas sem resultado, porque não pôde alcançal-os.

Sem perda de tempo, mandei reforçar o dito destacamento, e fornecer armas e munição para defesa dos habitantes, no caso de novo assalto dos indios.

A 14 do mez findo, segundo communicou-me o chefe de policia, accommetteram e mataram a Matheus Justiniano da Motta, no lugar conhecido por—Urumbamba,—do districto de Santo Antonio; bem como a André Nunes, no sitio—Aricá—do mesmo districto.

Do mesmo officio d'aquella autoridade, consta tambem que, na manhã de 16 do referido mez os indios cercaram e invadiram a casa de Bonifacia, na estrada da freguezia da Guia a esta capital, e a 1 legua da povoação; e não encontrando-a nem a familia, estragaram a dita casa e tudo quanto nella encontraram.

Em data de 17, officiou-me o director da fabrica de polvora, dizendo, que acabava de se lhe apresentar o morador do Coxipó, Manoel Praxedes de Sant'Iago pedindo para ser medicado de uma frechada que recebêra no braço direito.

O ferido achava-se na vizinhança da Motuca,—em um lugar chamado—Porteira—com tres companheiros. Tendo recebido a frechada, pegou na arma que trazia consigo e disparou-a na direcção do lugar d'onde havia partido a frecha; mas não acertou o tiro, por ter o mesmo offendido o braço entorpecido pela frecha que nelle estava cravada.

Conseguiram fugir quatro indios que foram vistos, sendo de suppor (diz aquelle empregado) que a expedição delles era muito mais numerosa, e parecendo que se dirigiam para o lado do Coxipó-assú, na freguezia da Guia.

Ignorava-se a sorte de mais cinco companheiros de Manoel de Sant'Iago, que se haviam separado d'elle e tomado a direcção do Rio-Claro. O facto deo-se ao meio dia, mais ou menos, a quatro leguas da mencionada fabrica.

Sobre todos estes successos, tomei as providencias a meu alcance, no intuito de restabelecer a segurança e tranquillidade entre os habitantes dos lugares atacados; porém sou o primeiro a reconhecer que, por mais promptas que sejam, taes providencias são sempre tardias, e por conseguinte improficuas, visto como os selvagens nunca se detêm no theatro de suas brutaes e sanguineas façanhas.

Essas providencias consistem em expedir pequenas forças de soldados de linha aos pontos aggredidos, e em ministrar, por empréstimo, armas e munição aos moradores de taes lugares, por intermedio da respectiva autoridade policial, que fica responsavel pela restituição dellas.

Ao assumir a administração achei admittida esta pratica, e reconhecendo a necessidade de mantel-a, procedi nessa conformidade, sempre que se offereceo occasião.

Entendo que, já que a administração não dispõe de recursos para prestar a devida protecção contra os indios, não deve recusar esse meio de defeza aos que d'elle carecem.

Correio.

A 14 de Junho, entrou em exercicio do lugar de contador da repartição do correio o cidadão José Maria da Silva Rondon, nomeado por portaria do ministerio da agricultura de 23 de Março antecedente.

Por acto de 20 do dito mez de Junho, exonerei do lugar de agente na cidade de S. Luiz de Cáceres, sob proposta do administrador geral, o capitão Eustachio Tobias da Costa Magalhães; e nomeei do mesmo modo, para essa vaga, o alferes Indalecio da Silva Rondon.

Em data de 7 de Outubro, e em vista de reclamações de pessoas fidedignas residentes em Miranda, deliberei revogar a ordem que dêra ao administrador do correio em officio de 29 de Abril, e da qual tratei no meu relatorio apresentado á Assembléa; restabelecendo-se consequentemente o serviço postal entre aquella villa e a cidade de Corumbá pela via fluvial, como d'antes.

De maneira que a condução de malas entre os dois pontos continúa a ser feita em canôa do Estado, tripolada por praças; sendo todavia certo que a agencia da referida villa tem authorisação do administrador para contractar esse serviço com particular, mediante a despesa annual de 1:000\$000 réis.

Por acto de 11 do dito mez de Outubro, e sob proposta do administrador geral, exonerei do lugar de agente em S. Anna do Paranahyba, o cidadão Justiniano Augusto de Salles Fleury, e nomeei em sua substituição, o cidadão Jesuino Joaquim Guimarães.

Em data de 31 do mesmo mez, nomeei, sob proposta do dito administrador, o cidadão José Manoel Bueno para agente do correio em Nioac, cuja agencia foi creada por portaria de 18 de Agosto ultimo.

E' uma necessidade urgente que o serviço do correio terrestre, no interior da provincia, deixe de ser feito por praças do exercito, e passe a sel-o por estafetas contractados. Além da falta que ao serviço militar fazem as praças empregadas no transporte de malas, succede que este ultimo serviço é mal executado, porque os soldados não auferem delle nenhuma vantagem.

Esta mesma opinião manifestei no sobredito relatorio, e já por vezes ao governo imperial.

Elemento servit

Por conta das quotas distribuidas aos municipios por acto de 3 de Março do anno passado, tem-se libertado até ao presente 14 escravos, pela quantia de 11:574\$849 réis, que assim se divide:

No municipio da capital	8 escravos por	8:149\$300
No » de Poconé	2 » »	1:500\$500
		<hr/> 9:649\$800

	Transporto...	9:649\$800
No municipio de Corumbá	3 escravos por	793\$000
No » de Miranda	1 » »	1:132\$549

14 Total Rs. 11:574\$849

Dos demais municipios ainda não existem dados na secretaria do governo. Creio, porém, que nos do Rosario e Diamantino, que tiveram em commum a quota de 481\$568 réis, não terá havido libertação alguma, por insufficiencia da mesma quota.

Tambem em Sant'Anna do Parahyba não se dão nenhuma alforria, porque a quota que lhe coube na alludida 3.^a distribuição foi insufficiente para cobrir o excesso que se verificou na libertação havida por conta da 2.^a distribuição, que teve lugar em 1880.

A importancia das quotas distribuidas aos quatro municipios supra referidos, foi de 10:847\$453 réis, a saber:

A' capital.....	8:167\$663
A' Poconé.....	727\$241
A' Corumbá.....	820\$000
A' Miranda.....	1:132\$549

Somma Rs. 10:847\$453

No municipio de Poconé dão-se um excesso de despesa na importancia de 772\$759 réis. Nos da capital e Corumbá houve pequenos saldos, como se pôde ver comparando as quotas respectivas com o dispendio: e no de Miranda foi a despesa igual á quota.

Instrucção publica

Ensino primario.—No periodo decorrido de Junho para cá, deram-se em relação a este ramo do serviço as seguintes alterações:

Por acto de 8 de Agosto, nomeei o cidadão Izaias Joaquim Guimarães para o lugar de inspector parochial da villa de Sant'Anna do Parahyba, vago pelo fallecimento do major Flavio José Rodrigues de Macêdo que o exercia.

Por officio de 16 do dito mez, autorisei o doutor director geral não só a exonerar o cidadão Antonio Manoel de Carvalho de professor interino de instrucção primaria da freguezia da Guia, por não haver assumido o exercicio, nem prestado juramento, como tambem a pôr a concurso aquella cadeira, afim de prover-se effectivamente.

Por acto do mesmo dia e mez, exonerei, a seu pedido, do cargo de inspector parochial da cidade de Poconé o rvd. conego Manoel Francisco de Araujo Bastos, que foi substituido pelo cidadão Francisco de Paula de Araujo Bastos.

De conformidade com a disposição da lei provincial n. 584 de 5 de

Setembro de 1881, e em vista de informação do director geral, nomeei, por acto de 31 do referido mez de Agosto, o professor da escola primaria de Corumbá, Egydio Corrêa da Costa para reger effectivamente a 3.ª cadeira, vaga, da freguezia da sé, desta capital, a qual estava sendo regida provisoriamente.

Em officio n. 19 de 16 de Setembro, autorizei o referido director, conforme pediu, a abrir concurso para o provimento definitivo de varias cadeiras primarias regidas interinamente.

Exonerei, a seu pedido, de inspector parochial da villa do Rosario, o cidadão Antonio Pinto Botelho.

Communicando-me o alferes Bento Aprigio de Mattos, commandante do destacamento do Jatobá, a existencia no lugar de alguns meninos, cujos pais lhe pediram para ensinal-os a ler e escrever: mas não dispoado elles de meios para comprar os objectos precisos ao ensino, determinei á directoria da instrucção, em data de 9 de Dezembro, e depois de ouvil-a, que mandasse fornecer ao dito official, papel, penna, tinta, e o mais necessario áquelle mister, sem embargo de não providenciar o regulamento para casos taes.

Por acto de 12 do dito mez, nomeei inspector parochial do Rosario o cidadão Antonio Joaquim Morcira Serra.

Exonerei do mesmo cargo, a 19, o cidadão Antonio Pinto de Souza, que servia-o na freguezia do Livramento, sendo substituido pelo cidadão Joaquim Agostinho Curvo.

Por actos de 28 do referido mez, e de conformidade com o artigo 131 ns. 1 e 2 do regulamento de 4 de Março de 1880, concedi vitaliciedade aos professores effectivos de instrucção primaria das freguezias da sé e de S. Gonçalo, desta capital, Felix Benedicto de Miranda e Francisco da Costa Ribeiro.

Em data de 12 de Janeiro, aprovei a nomeação que, nos termos da lei n. 584 de 5 de Setembro de 1881, fizera o director da instrucção do cidadão Benedicto Rodrigues de Araujo para professor interino da 1.ª cadeira do sexo masculino desta cidade, a qual estava sendo regida tambem iuterinamente pelo cidadão Antonio Joaquim de Faria Albernaz a quem nomeei thesoureiro da fazenda provincial.

Autorizei a directoria da instrucção a rescindir o contracto com o professor do—Capão do Piqui—que assim o requereo; mandando ao mesmo tempo contractar substituto idóneo para essa cadeira, embora creada apenas por deliberação de um de meus antecessores, visto a conveniencia de ser ella mantida.

Em 24 do mesmo mez, aprovei o contracto feito com o cidadão Joaquim da Silva Tavares para professor do—Capão do Piqui.

Por acto de 26 exonerei, a seu pedido, de professor effectivo da cidade de Poconé, o cidadão José Delfino da Silva.

Por acto de 5 de Fevereiro ultimo, nomeei para professora da 1.ª cadeira primaria do sexo masculino desta capital, a alumna-estra

D. Corsina Honorina Peixoto Fitaluga, de conformidade com o artigo 111 do citado regulamento, e attentas as provas de habilitação que exhibio no concurso a que se submetteo.

Na mesma data nomeei os cidadãos Deocleciano Fausto de Araujo professor effectivo da cadeira primaria do sexo masculino da cidade de Corumbá, e Antonio Vieira Nery para reger, tambem effectivamente, igual cadeira na villa de Diamantino, visto haverem satisfeito as formalidades do regulamento.

Autorisei em 6 do mesmo mez, a rescisão do contracto que havia com o cidadão Miguel José de Faria para ensinar instrucção rudimentar na povoação do—Poço—, visto assim haver elle requerido.

Por acto de 12, nomeei o alumno mestre Benedicto Rodrigues de Araujo professor effectivo da escola primaria do sexo masculino da freguezia de Santo Antonio do rio-abaixo, a qual estava sendo regida por contracto, visto haver esse oppositor satisfeito as formalidades do regulamento.

Autorisei, a rescisão do contracto, em virtude do qual era regida por D. Edvigés Virginia da Costa Marques a escola primaria do sexo feminino da cidade de Poconé.

Por acto de 15 foi nomeado o cidadão José Gomes da Silva, membro effectivo do conselho litterario, em substituição do bacharel Augusto Cezar de Padua Fleury, que se acha na côrte comê deputado á assembléa geral por esta provincia; e o cidadão Emiliano Angelo de Oliveira Pinto, membro substituto, na vaga deixada pelo mesmo Gomes.

N'aquella mesma data, aprovei o acto do doutor director geral, nomeando o cidadão Manoel Felicissimo Pereira professor interino de instrucção primaria de Poconé.

Ensino secundario.— Nenhuma alteração occorreo relativamente a instrucção secundaria, que se ministra no lyceo desta capital.

Nas diversas aulas deste estabelecimento matricularam-se no corrente anno os seguintes alumnos:

1. ^o	cadeira—pedagogia.....	3	
2. ^o	» gramm. portug. philosoph.	32	
3. ^o	» mathematica elementar...	37	
4. ^o	» geographia e historia :		
	geographia.....	10	
	historia.....	5	15
			—
5. ^o	» francez e inglez :		
	francez.....	15	
	inglez.....	4	19
			—
6. ^o	» latin.....	3	
7. ^o	» philosophia e rhetorica....	3	

Total dos alumnos matriculados. 112

Existem 8 orvintes, a saber: 3 na aula de portuguez, 2 na de mathematica, e 3 na de francez; elevando-se assim a 120 o numero dos alumnos do referido estabelecimento.

Como V. Exc. vê, algumas das mencionadas cadeiras contam mui diminuto numero de alumnos, de maneira que não compensam a despezas que custam á provincia.

Este facto, porém, quer me parecer devido á falta de certas garantias para os titulos conferidos pelo lyceo, quer aos normalistas, quer aos que completam o curso geral.

Entendo conveniente crear certas vantagens ou regalias para os que completam o curso normal ou o geral, como um incentivo á maior frequencia do indicado estabelecimento. Essas vantagens poderiam consistir, por exemplo, na dispensa, em todo tempo, de novo exame para o provimento de qualquer cadeira de instrucção primaria, quando a ella se apresente um só pretendente com algum dos indicados requisitos; e tambem em poderem os individuos habilitados em qualquer dos mencionados cursos ser nomeados para os empregos provinciaes, independentemente da mesma condição de novas provas de habilitação, uma vez que não haja concurrentes.

Comparando o numero dos matriculados no corrente anno, com o que se verificou no anterior, vê-se que são perfeitamente iguaes em sua totalidade.

Camaras municipaes

Effectuou-se na provincia, a 7 de Janeiro e na fórma da lei, a posse das novas camaras eleitas a 1.º de Julho do anno passado, de conformidade com a lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881, e regulamento de 13 de Agosto do mesmo anno; com excepção da camara desta capital, cujo empossamento só pôde ter lugar no dia 10, por não haver ella comparecido n'aquelle dia em numero legal para esse acto, apresentando-se somente cinco dos novos vereadores, que não representavam a maioria; visto compor-se actualmente a mesma camara de 11 membros.

Obras publicas

Acham-se paralisadas as obras concernentes ao laboratorio pyrotechnico que o governo imperial trata de estabelecer nesta capital; sendo a causa deste facto a falta de credito para a conclusão das mesmas, pois que, orçadas em 27:923\$277 réis, só tiveram, no exercicio passado, a consignação de 15:000\$000 réis, com a qual foram levadas ao estado em que se acham.

Em diversos officios tenho ponderado a necessidade da quantia que falta para a conclusão do edificio destinado a esse mister; mas até ao presente não tive solução a respeito; sendo comtudo de esperar que o mesmo governo attenderá a esta necessidade.

Entretanto, no intuito de evitar que as obras existentes se damnificassem, expostas, como estavam, á acção do tempo havia alguns mezes, mórmente na presente estação das chuvas, attendendo á representação que neste sentido fez-me o engenheiro tenente-coronel graduado Francisco Nunes da Cunha, e ouvida a thesouraria de fazenda, deliberei autorisar um credito de 2:000\$000 réis, inferior em 56\$824 reis ao orçamento respectivo, á verba—Obras—do ministerio da guerra, para se cobrir o mencionado edificio, e assim ficar elle, em quanto não se conclue a sua construcção.

Nenhuma outra obra se faz presentemente na provincia por conta dos cofres geraes.

As unicas que se effectuaram pelo cofre provincial, de Junho do anno passado para cá, foram alguns reparos nas pontes do Aricásinho e do Jurumirim, contractados pelo cidadão Candido José de Moraes, e orçados : os da primeira em 653\$400 réis, e os da segunda em 447\$480 réis. Ambos estes orçamentos, porém, tiveram de ser excedidos, aquelle em 152\$500 réis, e este em 331\$400 réis, porque na occasião da obra, que demorou-se quasi um anno, verificou-se a necessidade de substituir muitas madeiras e de fazer outros pequenos trabalhos não contemplados nos orçamentos.

Nesta conformidade, mandei pagar a importancia do contracto relativo á ponte do Aricasinho, por terem sido os respectivos reparos examinados pelo engenheiro da provincia, e julgados nas condições de ser recebidos, e bem assim reformar o attinente á outra ponte.

Por falta de arrematante, não se fizeram ainda os concertos de que carece a ponte do Coxipó, na povoação deste nome, e que foram orçados em 1:799\$600 réis.

Creio que será preciso novo orçamento quando se tenha de mandar abrir nova concorrência para esse fim ; porque a obra hoje deve ser algum tanto maior, attento o espaço de um anno decorrido d'então para cá, e os effeitos de ulteriores enchentes d'aquelle rio.

Reconhecendo a urgente necessidade de um matadouro publico nesta capital, como condição para a melhora da carne verde, que a maior parte do anno é de má qualidade, ao ponto, muitas vezes de não se poder comer, entendi-me a respeito com o cidadão João Frick, um dos empreiteiros do abastecimento d'agua, o qual apresentou-me as bases para essa obra, acompanhadas da planta respectiva que V. Exc. poderá examinar e que existe na secretaria desta presidencia.

Sobre taes bases, com algumas convenientes modificações, tencionava eu fazer construir o matadouro ; mas não pude levar a effeito este melhoramento, por depender de autorisação e de outras medidas da Assembléa provincial, que infelizmente não funcionou o anno passado senão de 15 a 27 de Junho, como expuz no lugar competente.

Abastecimento d'agua.

Em data de 30 de Novembro, e á vista de parecer do engenheiro da provincia, foram recebidas as obras concernentes ao abastecimento de agua a esta capital, visto acharem-se terminadas, faltando sómente a collocação dos *borne-fontaines*, que ainda não chegaram, e cuja falta é supprida por fontes provisórias, collocadas em 16 pontos da cidade.

Desde 19 de Agosto que a população é abastecida d'agua derivada do rio Cuyabá, de sorte que tornaram-se pouco sensíveis os efeitos da rigorosa e prolongada secca que reinou o anno passado.

A obra está feita com toda a solidez; a casa das machinas, collocada à margem do rio e construída toda de pedra e cal e sobre profundos alicerces, offerece as necessarias condições para resistir a qualquer inundação que lhe possa sobrevir, apesar de internada cerca de 50 metros, em consequencia de extraordinaria cheia do mesmo rio.

Contractei com os empreiteiros da dita obra a collocação de um chafariz de embellezamento na praça do Ypiranga, e de mais duas fontes publicas, pela quantia de 3:600\$000 réis. Tanto o chafariz como as fontes deveriam, segundo a clausula 22.^a do contracto de 28 de Maio de 1881, ser collocados sem onus algum para a provincia, no caso que a presidencia obtivesse da Assembléa geral legislativa isenção de direitos de importação para os materiaes empregados na obra; mas tendo sido recusado esse favor, deliberei fazer aquelle contracto, por consideral-o vantajoso á provincia.

Creio que brevemente estarão collocados não só o chafariz e as duas fontes como os *borne fontaines* a que acima me referi.

Nada deve a provincia aos empreiteiros, que foram pagos nos termos do referido contracto de 1881, e com toda a pontualidade; devido isto aos incessantes esforços que empreguei, e que foram effizamente auxiliados pelo intelligente e laborioso chefe da repartição de fazenda provincial.

Felizmente tão avultado compromisso que a provincia contrahira com os ditos empreiteiros, e que a principio parecia muito difficil, senão impossivel de solver-se, foi satisfeito á risca, como disse.

Do meu já por vezes mencionado relatorio de 15 de Junho do anno passado, constão ligeiramente as difficuldades que tive de superar para chegar ao satisfactorio resultado a que me tenho referido.

Tão importante melhoramento material, porém, de que hoje está dotada a capital que de ha muito o reclamava, era sem duvida digno não só desses como de ainda maiores esforços; e só tenho agora que felicitar-me por haver conseguido tornal-o uma brilhante realidade.

Jardim

No dia 28 de Setembro ultimo foi aberto ao gozo publico o jardim da praça do—coronel Alencastro— outr'ora praça do palacio, estando desde então a cargo da camara municipal, por cujo cofre corre a despesa com a sua conservação.

E' illuminado por 20 combustores e possui igual numero de bancos fixos para assento.

Para attender á necessidade da boa conservação desse logradouro publico, autorisei a camara, conforme pedira, e em officio de 18 de Outubro, a despender, durante os ultimos mezes do anno passado, até a quantia de 300\$000 réis, visto não haver no seu orçamento credito nem verba para esse fim.

Tambem em data de 15 de Fevereiro, autorisei a mesma corporação a abrir um credito da quantia de 1:500\$000 réis, conforme representára-me o respectivo presidente, para attender á indicada despesa, no corrente exercicio, até que a Assembléa provincial delibere a respeito.

Creio que não se poderá despender annualmente maior quantia com a conservação do jardim.

Orçamentos municipaes

Não tendo sido votados o anno passado os orçamentos da receita e despesa das camaras para o corrente exercicio, por não se haver reunido de novo a Assembléa provincial, deliberei, por acto de 7 do dito mez de Fevereiro, que continuassem a vigorar no corrente os orçamentos votados para o anno financeiro que terminou a 31 de Dezembro ultimo.

Fazenda provincial.

Receita e despesa.—A receita arrecadada nos 18 mezes comprehendidos pelo exerc. de 1880-81, elevou-se a somma liquida de 316:588\$830'

A despesa realisada montou a..... 322:0829152'

Deficit resultante..... 5:493\$322'

A receita orçada para o mesmo exercicio elevou-se a 296:069\$749'

e a despesa decretada pelas leis ns. 537 de 4 de Dezembro de 1879 e 569 de 30 de Novembro de 1880

ascendeo a..... 402:407\$034'

De maneira que realisada toda essa despesa, apresentar-se-hia o avultado deficit de 85.818\$204 réis, que, entretanto, ficou apenas em

5:493\$322 réis, pela não realisação de muitas verbas de despeza, que figuram no indicado orçamento.

Este pequeno deficit distribue-se pelas seguintes verbas.

Secretaria do governo.....	724\$700
Instrução publica.....	2:881\$111
Culto publico.....	450\$000
Aposentados.....	1:212\$511
Diversas despezas eventuaes..	225\$000

Somma 5:493\$322

A receita arrecadada durante o mesmo exercicio excedeo a orçada em 21:163\$502 réis.

Ainda não se havia concluido, até Dezembro ultimo, a liquidação dos impostos que ficaram em divida e pertencentes ao referido exercicio.

A receita do de 1882, até 30 de Novembro, inclusive os saldos existentes em diversas collectorias e agencias fiscaes, eleva-se á

150:997\$007
145:513\$695
<u>5:483\$312</u>

resultando o saldo de.....

E' de esperar, segundo pensa o inspector, que, ao encerrar-se este exercicio, se verifique um saldo muito maior.

Emissão de apolices.—Para se dar cumprimento ao contracto celebrado em 28 de Maio de 1881 com os cidadãos João Frick e Carlos Zanotta, para execução da obra do abastecimento d'agua a esta cidade, emitiram-se até 30 de Dezembro ultimo 330 apolices de 500\$ réis, sendo 62 a diversos, ao par, na importancia de.. 31:000\$000

100 ao banco industrial e mercantil do Rio de Janeiro, ao preço de 92 1/2 na importancia de..... 46:250\$000

168 dadas em pagamento aos ditos empreiteiros, na importancia de..... 84:000\$000

Total..... 161:250\$000

A esta importancia ha que addicionar a da folha dos subsidios de 12 membros da assembléa provincial, que renunciaram aos mesmos durante a actual legislatura em auxilio ás despezas com a obra de que se trata; importancia essa relativa á sessão do anno passado, e que é igual a.....

2:900\$000

Total da receita... 164:150\$000

Para perfazer a quantia de 168:000\$000 réis paga aos referidos em-

preiteiros, foi necessario supprir a caixa do emprestimo provincial pela das rendas ordinarias com a quantia de 3:850\$000 réis.

Juros de apolices.—Os juros vencidos a 31 de Dezembro pelas 330 apolices emittidas na importancia de 161:250\$000 réis, elevou-se á 5:075\$770 réis, que foram pagos pela maior parte com o producto do imposto de 5 % sobre o valor locativo dos predios, e com alguma arrecadação da divida activa, na conformidade do artigo 4.º da lei n. 587 de 1881.

Loterias.—Em 21 de Novembro foi recolhida ao cofre de depositos da thesouraria provincial, pelo thesoureiro das loterias a favor da santa casa de misericordia, desembargador Firmo José de Mattos, a quantia de 1:080\$000 réis, proveniente dos premios não reclamados da 4.ª e ultima loteria.

A importancia dos saldos de depositos dessa origem era, até Dezembro, de 1:685\$000, a saber: da 3.ª loteria a favor do elemento servil, 215\$000 réis, da 1.ª a favor da santa casa, 140\$000; da 2.ª idem, 140\$000; da 3.ª idem, 210\$000; da 4.ª finalmente 980\$000 réis.

Divida passiva.— Além do emprestimo contrahido por meio da emissão de apolices, de que acima tratei, só deve a provincia a quantia de 6:016\$322 réis, sendo 524\$000 réis á fazenda geral, do exercicio de 1877, e 5:493\$322 réis proveniente do deficit verificado no exercicio de 1880-1881 e de que já fallei.

Tem, porém, o inspector firme convicção de que a receita do exercicio que acaba de findar, mas ainda não liquidado, apresentará saldo sufficiente para solver a divida deixada pelo anterior de 1880-1881.

Isto mostra que não deixa de ser satisfactorio o estado financeiro da provincia; resultado este devido á boa fiscalisação de suas rendas, e á severa economia que tem presidido ás despezas decretadas no orçamento, restringindo-se ellas ás estrictamente necessarias.

E se esta deve ser sempre uma invariavel norma da administração desta provincia, cujos recursos são apenas sufficientes para occorrer aos seus actuaes encargos, ella, hoje, mais do que nunca, deve ser rigorosamente observada, em razão do grave compromisso resultante da obra do abastecimento d'agoa á capital, embora haja o poder competente providenciado em ordem a se obterem os precisos recursos para os serviços dos juros e amortisação do capital empregado na mesma obra, depois do 5.º anno em diante.

Orçamento.— Não tendo sido votado o anno passado, pela razão já exposta, o orçamento da receita e despeza provincial, determinei, por acto de 30 de Dezembro, que continuasse a vigorar no corrente exercicio o orçamento que regeo o de 1882, até que a Assembléa legislativa delibere sobre o assumpto.

Alterações no pessoal.—Por acto de 30 de Junho do anno passado concedi aposentadoria ao 1.º escriptorio da thesoararia Antonio Anastacio Monteiro de Mendonça, com ordenado integral de 1:200\$000 réis annuaes, por contar mais de 25 annos de serviço, como provou na forma das disposições em vigor sobre o assumpto.

Para supprir a falta desse empregado, autorisei o inspector a admitir como collaborador o alferes honorario do exercito José Ferreira Mendes, percebendo uma gratificação equivalente ao ordenado do lugar vago.

Por acto de 26 de Outubro, concedi aposentadoria ao solicitador dos feitos da fazenda provincial, Ignacio de Araujo Brito, com o ordenado proporcional de 351\$666 réis annuaes, correspondentes a 17 annos e 7 mezes de serviço.

Em sua substituição nomeei em data de 7 de Novembro o cidadão José Florencio Dutra, em quem concorrem os requisitos necessarios para o bom desempenho do lugar.

Tambem per acto de 16 de Novembro, aposentei, a seu pedido, e attenta a sua avançada idade e estado valetudinario, o thesoureiro da fazenda provincial, capitão reformado do exercito Feliciano Pereira dos Guimarães, com o ordenado proporcional de 721\$460 réis, correspondentes a 15 annos e dez dias de serviço provincial.

Para preencher essa vaga, nomeei por acto de 25 do mesmo mez, e de conformidade com o regulamento de 30 de Dezembro de 1871, o cidadão Antonio Joaquim de Faria Albernaz, a quem marquei o praso de 30 dias para prestar fiança idonea; e que cumprio o nomeado, que entrou logo em exercicio.

Collectoria e agencias fiscaes.—Em data de 25 de Setembro, e sob proposta do inspector nomeei o cidadão Antonio Theodoro Ferreira Souto para o lugar de esrivão da Collectoria de S. Luiz de Carceres.

Per acto de 17 de Janeiro, e sob proposta do mesmo inspector, creei uma agencia fiscal no lugar conhecido por—Ponta Porã,— nas extremas da provincia com o Paraguay, para arrecadação do imposto a que está sujeito o gado que se exporta para aquella republica; achando-se a referida estação fiscal a cargo do alferes Manoel Duarte Bello, commandante de um destacamento alli existente.

Tendo sido exonerado do lugar de agente fiscal do passo da Bella-Vista, no rio Apa, o tenente honorario do exercito João Antonio da Trindade, nomeei em sua substituição o tenente Petronilho de Carvalho Rangel, que exerce o commando de uma pequena força de linha alli destacada, e para o lugar de esrivão da mesma agencia, o cidadão Manoel Benedicto Carneiro, tudo conforme propoz o inspector provincial.

Colonias militares

Continuam estes estabelecimentos no mesmo deploravel estado decripto no meu relatorio á Assembléa provincial.

No dia 2 de Setembro ultimo, assumio o exercicio de director da colonia de S. Lourenço o capitão reformado do exercito Mathias Pereira Forte.

Por acto de 4 de Outubro subsequente, nomeei director da de Albuquerque ao capitão honorario do exercito Enoch Baptista de Figueiredo, na vaga do capitão tambem honorario Francisco Brigido dos Santos, que suicidára-se. Esta colonia é actual e interinamente dirigida pelo tenente honorario subalterno do deposito de disciplina do forte de Coimbra, Manoel Joaquim Rodrigues de Oliveira, por achar-se o capitão Enoch pronunciado pelo juiz de direito interino da comarca de Corumbá.

Arsenal de guerra

Por acto de 6 de Outubro, nomeei, sob proposta do director, o 2.º escrevente da secretaria do arsenal, Manoel Fructuoso da Silva Nobre, para servir interinamente, no impedimento, por licença, do respectivo serventuario, o lugar de amanuense do almoxarifado.

Por officio de 2 de Janeiro proximo findo, autorisei o director, como solicitára-me, a estabelecer no proprio edificio do arsenal uma enfermaria para tratamento dos aprendizes artifices que adoecerem, cumprindo-se assim a disposição do artigo 172 e outros do regulamento de 19 de Outubro de 1872.

Esta providencia teve por fim acabar com a inconveniente pratica de serem os referidos aprendizes tratados na enfermaria da guarnição conjunctamente com as praças dos corpos respectivos.

Para a execução de tal medida, expediram-se as precisas ordens ao delegado do cirurgião mór do exercito, em relação ao aviamento de receitas pela pharmacia dessa enfermaria, e á thesouraria de fazenda, quauto ao pagamento das folhas dos enfermeiros e mais empregados da que se destina ao tratamento dos indicados aprendizes.

Em virtude de ordem minha, em officio de 17 do dito mez de Janeiro, e expedida em cumprimento do artigo 6.º, n. 6, da lei de orçamento n. 3141 de 30 de Outubro do anno passado, foram dispensados os escreventes de 2.ª classe do mesmo arsenal, por haver a dita lei supprimido 20 desses lugares nos arsenaes da Bahia, Pernambuco, Pará, e desta provincia.

Arsenal de marinha

Acha-se este importante estabelecimento naval sob a inspecção do

capitão de fragata Salustiano Cactano dos Santos, nomeado por decreto de 18 de Fevereiro do anno passado, e que entrou em exercicio a 4 de Setembro subsequente.

No empenho de completar a companhia de aprendizes, que se acha bastante desfalcada, dirigi-me por circular de 1º de agosto aos juizes de orphãos da provincia, recommendando-lhes q' empreguem toda a solitudine afim de se conseguir o alistamento de menores desvalidos para a referida companhia; remettendo-lhes ao mesmo tempo a circular do ministerio da marinha de 16 de Outubro de 1875, na qual vêm compendiadas as vantagens que o estado garante aos aprendizes marinheiros.

Com o mesmo intuito, em relação ao corpo de imperiaes marinheiros. officii em datas de 17 e 20 de Janeiro, aos juizes municipaes supplentes em exercicio e aos juizes de paz, chamando-lhes a attenção para a necessidade de se obterem voluntarios para o serviço da armada, conforme o empenho e as instantes recommendações do governo imperial, que está no firme proposito de empregar para esse fim todos os meios legais, como declarou-me em circular de 30 de Outubro ultimo. Aos meus officios fiz acompanhar as instrucções d'aquella mesma data, reproduzidas em diversos numeros da "Provincia", afim de facilitar a consecução do resultado proposto.

Designei o commandante da companhia policial, capitão Candido Laureano de Pinho, para agenciar o alistamento de voluntarios para o indicado serviço, mediante as vantagens consignadas nas citadas instrucções.

Por emquanto, ainda nenhum se apresentou, mas nutro esperanza de que obter-se-ha algum resultado destas medidas.

Para a companhia de aprendizes foram mandados por mim 4 meninos, em Dezembro e Janeiro ultimos.

Penso que a maior difficuldade em se conseguir pessoal quer para o corpo de imperiaes, quer para a companhia de aprendizes, procede do facto de achar-se o arsenal a grande distancia desta capital.

Se esse estabelecimento estivesse aqui, como outr'ora, é muito de presumir que tanto uma como o outro estariam completos.

E esta minha opinião funda-se em que outro tanto não acontece em relação aos corpos do exercito aqui estacionados, e a companhia de aprendizes artifices do arsenal de guerra, pois que não só aquelles como esta são muito procurados para nelles se alistarem voluntarios e menores.

Povoação da barra do « Rio dos Bugres »

Começando a povoar-se o porto da "Piuva" na barra do Rio dos Bugres, onde consta-me existirem cerca de 800 almas, e estarem-se fazendo casas de telha e uma capella, mandei, em Agosto do anno passado, demarcar uma área de terreno para esse fim, respeitando-se as

propriedades existentes, e traçar o plano da nascente povoação, de conformidade com as prescripções legais sobre o assumpto.

Este trabalho foi executado pelo intelligente capitão de infantaria Francisco de Paula Castro, que apresentou-me não só uma planta do local e do terreno demarcado, como também algumas informações a tal respeito.

Resta agora a concessão do mesmo terreno, a qual me parece competir ao governo imperial.

Existe alli uma barca de passagem de que é arrematante o cidadão Domingos José de Azevedo.

Secretaria do governo

Os trabalhos desta repartição, de que' é chefe o capitão José Magno da Silva Pereira, acham-se em dia.

Por acto de 2 de Novembro proximo passado nomeei o cidadão João Campos Vidal para o lugar, que achava-se vago, de praticante da 1.^a secção, continuando vago o de official da mesma.

Exonerei a seu pedido, em 8 do corrente, o continuo Hypolito de Moraes Navarros.

Os empregados todos são zelozos no cumprimento de seus deveres, e servem os respectivos lugares com intelligencia e dedicação.

Additamentos.

Segurança individual e de propriedade.—Em principio de Janeiro, foram recolhidos á cadeia desta capital, á disposição do juiz de direito, os réos Ricardo Delgado de Moraes e seu filho Antonio André de Moraes, por crime de morte praticado em Jeronymo de Souza, e também por ferimentos feitos em seis pessoas, no districto de S. Antonio do rio abaixo.

Foi igualmente recolhido á cadeia, por mandado do juiz de direito da comarca, o réo Antonio Braz Odorico, também por crime de morte perpetrado em Amancio Bispo, no lugar denominado — Barreiro Vermelho— do termo desta capital.

Em fins do mesmo mez foi preso em flagrante delicto de tentativa de ferimento, no districto de S. Antonio do rio-abaixo, pelo subdelegado de policia, o individuo de nome Francisco da Conceição.

Ao juiz de direito da comarca foi remettido o inquerito policial respectivo.

Veio transferido da cadeia do termo de Poconé para a desta capital, onde se acha a disposição do respectivo juiz municipal, o réo Augusto Bernard.

Foi recolhido á cadeia, em virtude de mandado expedido pelo juiz de direito substituto interino desta comarca, o escravo Rufino pertencen-

cente a D. Delfina Marques de Fontes, e que é accusado do crime do roubo.

Por mandado do juiz de direito desta capital, acha-se preso o réo Antonio Luiz de Sá, por crime de morte praticado na pessoa de Francisca de Arruda Gomes, no lugar denominado — Mimoso, — districto de S. Antonio do rio-abaixo, termo desta cidade.

Procedeo-se a inquerito policial que foi remettido ao mesmo juiz.

Foi tambem recolhido á cadeia, preso em flagrante delicto de ferimento leve em Antonio Antunes Ferraz, o réo Felipe José dos Santos, que se acha a disposição do juiz de direito da comarca, a quem remetteo-se o inquerito policial.

Foi capturado em Corumbá o escravo Antonio Cabra, pronunciado no termo de Poconé como um dos autores do assassinato do tenente Gregorio Paes Falcão, acontecido em Fevereiro de 1881, e de que dão noticia, em seu relatorio, um de meus antecessores.

Conforme pedio-me o Dr. chefe de policia, já providenciei para que o criminoso seja transportado para esta capital, afim de ser recolhido á cadeia, em razão da falta de segurança da de Poconé.

Administração da justiça.— Em data de hontem prestou juramento e entrou em exercicio o desembargador da relação desta capital, Antonio Joaquim Rodrigues, nomeado por decreto de 18 de Novembro do anno passado.

A 29 de Janeiro entrou o juiz de direito da comarca de Miranda, bacharel Joaquim Fiusa de Carvalho, no gozo da licença de 3 mezes que lhe concedi, e de que já tratei no lugar competente.

Correio.— Por acto de 26 de Janeiro, nomeei o cidadão José Pedroso de Barros, na fôrma do decreto n. 2794 de 20 de Outubro de 1877, para agente do correio da freguezia do Livramento, cuja agencia foi creada por portaria de 15 de Novembro do anno passado.

Não tendo o cidadão José Manoel Bueno aceitado a nomeação de agente do correio de Nioac, foi substituido, sob proposta do administrador geral, pelo cidadão João de Almeida Castro, nomeado n'aquella mesma data de 26 de Janeiro.

Elemento servil.— Por aviso circular do ministerio da agricultura, de 12 de Dezembro, foi distribuida a esta provincia a 4.^a quota de 24:000\$000 réis para libertação de escravos nos diversos municipios da provincia.

Afim de dar cumprimento ao mesmo aviso, exige, e a thesouraria remetteo-me, uma demonstração das sobras havidas na applicação das quotas relativas a 3.^a distribuição, apresentando um remanescente de 2:191\$378 réis que devem ser reunidos á outra quantia para se fazer a distribuição do total.

Por ter-me sido enviada essa demonstração nas vespéras da chegada do paquete, e conseguintemente ter-me faltado tempo para tratar deste serviço, deixei de fazer a distribuição da sobredita quantia total.

Instrução publica.—Em 28 do mez passado, e á vista de parecer do Dr. director geral da instrucção, mandei abonar ao professor primario Felix Benedicto de Miranda, a gratificação annual de 200\$000 réis pelo serviço de professor de pedagogia pratica, que elle desempenha por designação do mesmo director; correndo esta despeza pela verba instrucção publica.

Por acto de 3 do corrente, nomeei professor effectivo de instrucção primaria da freguezia de Brotas, o cidadão Joaquim Pio de Souza Machado, por haver satisfeito as exigencias do regulamento de 4 de Março de 1880.

Conclusão

São estas as informações que me cabia ministrar a V. Exc. ao passar-lhe as rédeas do governo. São ellas ligeiras e deficientes, beni o sei; mas comprehende V. Exc. que no mui limitado espaço de tempo de que pude dispor, não me era possivel apresentar um trabalho completo e satisfactorio.

Estes defeitos, porém, acredito que serão vantajosamente suppridos pelo conhecimento que V. Exc. tem das cousas da provincia e de suas necessidades mais palpitantes.

Ao retirar-me della, levo a consciencia de que se mais não fiz em seu beneficio, não foi porque me faltassem desejos, mas tão sòmenté pela auzencia absoluta de meios a meu alcance, como sabem todos.

Em meus actos procurei sempre guiar-me pelos principios que invariavelmente devem ser o fanal dos governantes que comprehendem a sua responsabilidade e a missão que lhes foi confiada para o bem estar e a felicidade dos governados.

Segui sempre, diz-m'o a consciencia, os dictames da justiça e do dever; e acredito que outro não será o juizo dos homens sensatos e desapaixonados, que se interessão realmente pela felicidade da provincia.

A paixão partidaria e interesses contrariados pretenderam deturpar actos meus, desconhecer o pouco que fiz em beneficio deste vasto torrão, e até fazer-me passar, fóra d'aqui, por um administrador incapaz; mas estou convencido de que em estado de calma e de reflexão, hão de reconhecer esses individuos que nem sempre foram justos na apreciação de meus actos.

Palácio do governo em Cuyabá, 10 de Março de 1883.

José Maria d'Alencastro